

**MPV Nº 1.107, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

Institui o Programa de Simplificação do Microcrédito Digital para Empreendedores - SIM Digital e altera a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, para estabelecer medidas de estímulo ao empreendedorismo popular e à formalização dos pequenos negócios.

CD/22316.89310-00  
Barcode

**EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA Nº**  
**(Da Sra. Joice Hasselmann)**

Art.1º Alterem-se o inciso I do art. 2º, e incisos I e II do art. 6º, da medida provisória nº 1.107 de 2022:

“Art. 2º .....

I - criar incentivos à formalização do trabalho e ao empreendedorismo, bem como estabelecer mecanismos de busca ativa de potenciais empreendedores, especialmente mulheres em condições de vulnerabilidade social;

.....” (NR)

“Art. 6º .....

I - taxa de juros correspondente a até oitenta por cento da taxa máxima permitida pelo Conselho Monetário Nacional para operações de microcrédito; e

II - prazo de até trinta e seis meses para o pagamento.

.....” (NR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223168931000>

LexEdit  
Barcode  
CD/22316.89310-00

Art. 2º Inclua-se o §4º ao art. 3º, da medida provisória nº 1.107 de 2022, a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....  
§4º No mínimo 25% dos recursos no âmbito SIM Digital serão destinado às mulheres empreendedoras que aderirem ao crédito”.

CD/22316.89310-00  
Barcode

## JUSTIFICAÇÃO

A inserção de políticas públicas creditícias direcionadas às mulheres revela-se necessária para a redução das diferenças e realidades vivenciada diariamente por elas. Em parceria com o SEBRAE, dados do *Global Entrepreneurship Monitor 2020*, apontam que dos 52 milhões de empreendedores no país, 30 milhões são mulheres (48%), isso representa quase metade do mercado empreendedor.

Em que pese o número expressivo a realidade na hora da obtenção de crédito é outra. Levantamento do Instituto Rede Mulher Empreendedora (RME), apontou que 42% das empreendedoras já tiveram seus pedidos de crédito negado em 2021.

Tais números refletem e reforçam a necessidade de um olhar mais atento direcionado a esse público de forma a estimulá-las a encarar o caminho do empreendedorismo por intermédio do fomento ao crédito.

Dessa maneira, apresentamos a presente emenda, com o objetivo de destinar um percentual mínimo de 25% dos recursos no âmbito SIM Digital às mulheres empreendedoras, estabelecer mecanismos de busca ativa de potenciais empreendedores, especialmente mulheres em condições de vulnerabilidade social.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223168931000>

LexEdit  
CD223168931000\*

Propomos também a redução na taxa de juros e o aumento no prazo para o pagamento.

Por tais razões e entendendo como meritória a presente iniciativa  
conclamo o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação.

Sala das Sessões,      março de 2022.

Deputada **JOICE HASSELMANN**

CD/22316.89310-00

LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223168931000>